



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Da Sra. **HELENA LIMA**)

Altera o §4º do art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para ampliar o mínimo legal de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública nas ações de enfrentamento da violência contra a mulher, e estabelece plano de transição orçamentária para cumprimento do novo percentual, na forma que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o §4º do art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para ampliar o mínimo legal de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública nas ações de enfrentamento da violência contra a mulher, e estabelece plano de transição orçamentária para cumprimento do novo percentual, na forma que especifica.

Art. 2º O §4º do art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....

§4º No mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos empenhados do FNSP devem ser destinados a ações de enfrentamento da violência contra a mulher”. (NR).

Art. 3º O percentual ampliado ocorrerá por acréscimo anual de 1% (um por cento) até o atingimento dos 20% (vinte por cento) totais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a ONU, mais de 80 mil mulheres foram assassinadas apenas em 2021¹. Entre 1980 e 2013, o número de homicídios de mulheres no Brasil totalizou mais de 100 mil mortes. Em termos estatísticos, trata-se de uma taxa de 5,6 mulheres mortas por 100 mil habitantes por ano. Para se ter uma ideia, no ano de 2013, a média mundial de homicídios de mulheres, reportada pela ONU, foi de 4,8 por 100 mil habitantes². Isso mostra como o Brasil é, infelizmente, um dos países que tem maiores índices de homicídios femininos no mundo.

A ONU mulheres, em evento promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público, revelou que o Brasil amarga a 7º posição no ranking de assassinatos de mulheres³. Desde de 2015, o Brasil tipifica o feminicídio como elemento qualificador do crime de homicídio. Em 2019, 35% dos homicídios de mulheres decorreu de feminicídio, o que equivale a mais de mil mulheres mortas em função do seu sexo ou em decorrência de violência doméstica⁴, isso significou um aumento de 7,1% dos casos⁵.

Esses números, por si sós, já demonstram o quão necessário é dedicar maior investimento orçamentário em termos de ações para conter tais atrocidades. Os crimes com maior incidência de inquéritos policiais pelas polícias civis no Brasil são homicídios ou casos de prisões em flagrante⁶. Nesse sentido, o feminicídio e outros casos de violência, sobretudo quando há prisão em flagrante, tende a ser a regra nas apurações quando o assunto é violência contra a mulher.

¹ Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2022-11/onu-mais-de-81-mil-mulheres-foram-assassinadas-em-2021-diz-relatorio>

² Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf

³ Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias-cddf/232-direitos-fundamentais/6556-brasil-ocupa-o-7-lugar-no-ranking-de-assassinatos-de-mulheres-no-mundo>

⁴ Kopittke, Alberto. Manual de Segurança Pública Baseada em Evidências. Passo Fundo: Conhecer, 2023.

⁵ Kopittke, Alberto. Manual de Segurança Pública Baseada em Evidências. Passo Fundo: Conhecer, 2023.

⁶ Costa, Arthur Trindade M. Segurança Pública, Redes e Governança. Brasília: Editora UnB, 2023.





Contudo, há um espaço oculto que atormenta a vida de muitas brasileiras e que infelizmente passa ao largo das estatísticas e de muitas políticas públicas de segurança trata-se dos casos de subnotificação, situações em que as violações ocorrem, mas não são reportadas.

Os casos ocultos, que não chegam ao conhecimento das autoridades, são chamados de cifras negras. Em uma pesquisa realizada por determinado instituto, 4,7% das mulheres respondentes informaram que já sofreram agressão sexual, seja em casa, ou na rua. Isso significa que aproximadamente 4,4 milhões de mulheres brasileiras já sofreram esse tipo de violência. Em outras pesquisas, mesmo com dados mais conservadores, ainda sim, estimou-se que cerca de 2,4 milhões de mulheres já sofreram agressões sexuais!⁷

Esses dados, individualmente, já motivariam um grande investimento em políticas de segurança pública para com as mulheres. Porém, quando esses dados são confrontados com dados efetivamente reportados, essa necessidade fica ainda mais evidente. O Anuário de 2024 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública demonstrou que apenas 258 mil casos de agressão física contra mulheres, em âmbito doméstico, foram registrados⁸. Isso significa que um número assustador de mulheres sofreu e sofre violências domésticas e não tem qualquer assistência das autoridades brasileiras.

O mesmo Anuário aponta um crescimento alarmante na criminalidade contra mulheres entre os anos de 2022 e 2023. O número de feminicídios alcançou quase a marca de 1,5 mil registros, evidenciando um preocupante avanço desse crime brutal. Os registros de estupro e estupro de vulnerável também cresceram significativamente, totalizando 83.988 vítimas (crescimento de 6,5%). Em média, foi registrado um caso de estupro a cada seis minutos no Brasil em 2023. As agressões decorrentes de violência doméstica subiram 9,8%, enquanto os registros de *stalking* aumentaram expressivos 34,5%, demonstrando um

⁷ Disponível em: https://fontesegura.forumseguranca.org.br/vitimizacao-por-agressao-fisica-no-brasil-mais-uma-vez-uma-questao-de-genero-e-cor/#_ftn5

⁸ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024.





crescimento acentuado nas formas de perseguição e assédio contra mulheres.

Outro dado alarmante revelado pelo anuário é o crescimento das tentativas de feminicídio, que registraram aumento de 7,1%, além do crescimento de 33,8% nos casos de violência psicológica contra mulheres. As ameaças contra mulheres também tiveram alta de 16,5%, totalizando impressionantes 778.921 registros. O número de medidas protetivas de urgência concedidas pela Justiça aumentou 26,7%, alcançando 540.255 concessões, refletindo a crescente necessidade de proteger vítimas em situação de vulnerabilidade. Esses dados evidenciam a urgência de políticas públicas eficazes e de maior rigor na prevenção e punição da violência de gênero no Brasil.

Se os as flagrantes violações de direitos fundamentais já são suficientes para motivar uma maior atenção do poder público, a necessidade urgente de maior investimento em políticas públicas é reforçada quando se olha o impacto para além da própria segurança pública. Anualmente, mais de 5 mil mulheres são atendidas pelo SUS por causa de agressões⁹. Estima-se que os custos da violência contra mulher consomem 2% do PIB Global. Especificamente no caso brasileiro, o custo estimado pela falta de mulheres ao trabalho em decorrência de violência doméstica seria de cerca de R\$ 1 bilhão ao ano¹⁰.

Os dados alarmantes de casos reportados no Brasil, somados ao enorme volume de subnotificações, e os desdobramentos negativos que vão para além das violações individuais, como os impactos na saúde e na economia, tudo isso reforça substancialmente a necessidade de aprimorarmos o arcabouço institucional para proteção das mulheres brasileiras.

Temos um caso endêmico de violações de gênero que, a despeito dos últimos avanços legais, ainda está aquém do que é necessário. É preciso reforçar os meios para coibir e prevenir essas violências: é com esse

⁹ Kopittke, Alberto. Manual de Segurança Pública Baseada em Evidências. Passo Fundo: Conhecer, 2023.

¹⁰ Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-08/economia-brasileira-perde-r-1-bilhao-por-cao-da-violencia-contra-mulher>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Helena Lima MDB/RR

intuito que encaminhamos essa proposta de rever o mínimo gasto pelo Fundo Nacional de Segurança com o tema.

Ante o exposto, peço o apoio para essa importante modificação no Fundo.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada **HELENA LIMA**

Apresentação: 14/04/2025 19:33:01.980 - Mesa

PL n.1687/2025



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 191 | CEP 70160-900 - Brasília, DF
Tel (61) 3215-5191 | dep.helenalima.camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254548441300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helena Lima

